



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158 - 2º andar - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 Fax: (33)764-1252

<http://www.minasnovas.mg.gov.br>

912
112

LEI N.º 1132 DE 30 DE Novembro DE 1999.

Altera os artigos 2º e 3º da Lei 980.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 2º e o artigo 3º da Lei 980, de 22 de dezembro de 1995 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - . . .


§ 1º - O saldo positivo do FMAS apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, sob fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das funções do Tribunal de Contas e da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 30 de Novembro de 1999.


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal